www.salto.sp.gov.br



IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU Área de Construção – Padrão Construtivo

Impugnante:			
End. de Corresp.:			No
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: ()			
E-mail: (O preenchimento do endereço atos e decisões com presunção determos do art. 113, IV e 114, III seu provedor de e-mail).	eletrônico acarretará na p de ciência na data de confi	irmação de leitura, ou	5 (cinco) dias após o envio, nos
Nos termos do arti IMPUGNAÇÃO ao lançamento do imóvel:			Lei 3196/2013, apresento PTU, exercício de,
Inscrição Imobiliária:			
Logradouro:			No
Lote: Quadra:	Bairro:		
julgue não atendidas no la 1. Quanto a área de A área de construção o metragem do projeto de e	e Construção: utilizada para a apura		
Foi utilizado para o o			
m ²		111	ne projeto a area e de
2. Quanto a individ	ualização da área d	le construção:	
☐ O imóvel possui mais utilizada para a apuraçã padrões de construção ex	o da base de cálcul	lo não foi individ	ualizada pelos diferentes
> Foi utilizado no cálculo	m² no Pac	drão Construtivo: _	
A área edificada possui	as seguintes individu	ualizações:	
Residência:	m²;		
Comercial, Serviço e/o	ı Industrial:	m²;	
Especial (Cobertura): _	m².		



3. Quanto ao Padrão Construtivo:

De acordo com o Anexo II, da Lei 3.227/2013 a(s) o imóvel se enquadra no(s) seguinte(s) padrão(ões) construtivo(s):

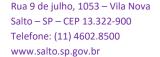
Classe	Grupo	Padrão	(x)
		Econômico	
		Simples	
	Casa	Médio	
		Superior	
Residencial		Fino	
		Econômico	
	Anartamente	Simples	
	Apartamento	Médio	
		Superior	
Comercial Serviço Industrial		Econômico	
	Escritório	Simples	
	LSCITOTIO	Médio	
		Superior	
		Econômico	
	Galpão	Simples	
	Gaipao	Médio	
		Superior	
		Simples	
Especial	Cobertura	Médio	
		Superior	

Pelas seguintes acabamento):	razões	de fa	ato:	(discriminar	as	características	gerais	е	usuais	de



Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova Salto – SP – CEP 13.322-900 Telefone: (11) 4602.8500 www.salto.sp.gov.br

Ciente que conforme o parágrafo único do artigo 194 - As características gerais quanto a classificação das edificações, previstas na lei da planta genérica de valores, tem natureza não exaustiva e desde que satisfeitas mais da metade do rol é vedada a Fazenda Pública Municipal o enquadramento da edificação no Cadastro de Receitas Imobiliárias com padrão inferior.
A presente impugnação apenas suspende a exigibilidade da exigência fiscal, art. 43, III, e estou ciente da possibilidade de realizar o depósito administrativo para elidir a incidência dos encargos por atraso para os casos em que a decisão venha a dar causa a municipalidade e, que, o mesmo deve ser realizado mediante o pagamento da cota única do Documento de Arrecadação Municipal – DAM disponibilizado; garantida a restituição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão que der causa ao contribuinte, art. § 1º do art. 151 c/ art. 159
Declaro também, estar ciente da minha responsabilidade solidária, como proprietário ou dono da obra, nos termos do §3º do artigo 251 da Lei 3196/2013, pelo recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS incidente nos serviços da construção civil contratados para execução do projeto de edificação e, neste sentido, DECIDO: (preencher a opção abaixo somente nos casos em que o projeto ainda esteja em andamento na data de protocolo, uma vez que para a obra já concluída é obrigatório a apresentação da documentação mencionada)
Pelo lançamento antecipado do Imposto sobre Serviço – ISS por estimativa para pagamento durante a execução do projeto, ciente que nos termos do art. 245 do CTM que o lançamento será realizado em até 12 (doze) parcelas, desde que não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e não superior ao prazo informado para conclusão.
A NÃO OPÇÃO PELO LANÇAMENTO ANTECIPADO PARA RECOLHIMENTO NO DECURSO DA OBRA CULMINARÁ NA NECESSIDADE de apresentar a documentação comprobatória de recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS devido pelos serviços da construção civil contratados para edificação do projeto no pedido de "Habite-se" ou na comunicação de conclusão de obra. Ciente que esta opção acarretará no arbitramento do imposto devido nos termos do artigo 244 e na constituição da exigência fiscal que ficará com a sua exigibilidade suspensa, art. 245, VI, durante o prazo informado para execução. Findado o prazo informado para conclusão, estou ciente também que devo apresentar a documentação (contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços e documentos de arrecadação municipal – DAM) para pleitear o cancelamento da exigência fiscal suspensa, sob pena da Fazenda Pública promover em definitivo sua exigibilidade.
Salto, de
Jaito, ue ue





Não preencher, campos de uso exclusivo da Administração no ato de protocolo do requerimento para conferencia da documentação exigida. (Será fornecida uma cópia ao responsável após o protocolo).

CÓPIAS DA DO	CUMENTAÇÃO	QUE DEVE SER A	APRESE	NTADA NO ATO DO PROTOCOLO:
☐ RG e CF	PF do Requerente/	Responsável pelo im	óvel;	
☐ Alvará o e Habite-se, se hou		Projeto de Edificação	Aprovad	lo pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano
		mpleto ou Arquitetôi ário apresentar cópia		respondente ao projeto simplificado aprovado eto simplificado).
	o Requerente/Res _i		•	e venda, Instrumento Particular de Compra e ensado quando os dados cadastrais estiverem
☐ Fotogra	fia impressa do im	nóvel; (De todas as d	lependên	ncias e da área externa).
da construção civil	contratados para o ntos de arrecadaçã	edificação do projeto	(contra	osto sobre Serviço – ISS devido pelos serviços tos de prestação de serviços, notas fiscais de NTE PARA OS CASOS EM QUE A EDIFICAÇÃO
☐ Procura	ção, RG e CPF do	procurador, quando i	for o cas	0.
responsável ou <u>da data de prot</u>	seu representa ocolo, as cópia	ante <u>notificado a</u>	aprese os não	tário Municipal, Lei 3196/2013, fica o entar no prazo de 20 (dias), contados apresentados no ato da petição, sob processo.
Salto,	de		de	·
			_	
			As	ssinatura do Responsável/Procurador
				

- Assinatura do Servidor responsável pela conferência
- Na conferência dos documentos de apresentação obrigatória, somente serão assinalados pelo servidor que proceder a conferencia, os campos dos documentos entregues pelo responsável no ato do protocolo, devendo os demais documentos não assinalados ser apresentados para juntada nos autos no prazo de 20 (vinte) dias.
- A documentação faltante deve ser apresentada no setor de Cadastro Imobiliário DCI, localizado à Rua José Revel, 270 – Centro – Salto/SP – Segunda à Sexta – 08h às 17h.